

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



1644

RECEBIDO
LM

21 DEZ 1973

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.

961

(13 de Dezembro de 1973.)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caiiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caiiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$. 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) à suplementar as seguintes verbas do orçamento:

07-	3.1.2.0.09	-1-	Aquisição de impressos, artigos para expediente e outros.....	Cr\$.	3.000,00	
15-	3.1.2.0.49	-1-	Aquisição de graxas, combustivel, lubrificantes, peças, acessórios e outros p/veículos e máquinas..	Cr\$.	8.000,00	
22-	3.2.5.0.81	-	Contribuições ao I.N.P.S., PASEP FGTS.....	Cr\$.	40.000,00	
24-	3.2.1.4.89	-1-	Auxílio à Assistência Social Municipal.....	Cr\$.	1.000,00	
25-	3.1.1.1.90	-5-	Adicional e outras vantagens estatutárias.....	Cr\$.	5.000,00	
28-	3.1.3.0.93	-1-	Pagamento da taxa de energia elétrica e iluminação pública.....	Cr\$.	5.000,00	
					Cr\$.	62.000,00

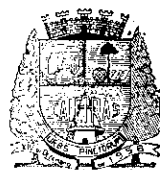
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

- A -

05-	4.1.1.1.04		Obras Públicas - Estudos e Projetos.....	Cr\$.	1.220,00
06-	3.1.1.1.09	-8-	Adicional e outras vantagens....	Cr\$.	2.000,00
07-	3.1.2.0.09	-3-	Aquisição de materiais p/installações, reparos de máquinas, móveis, utensílios e outros.....	Cr\$.	3.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1645



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. _____

()

Dispõe

(Fls. 2)

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

07- 3.1.3.0.09 -1-	Correio, telegrafo, telefone, pu blic., jornais, reportagens fala da e escrita, fotografias e ou- tros.....C\$.	6.000,00
07- 3.1.4.0.09 -1-	Transporte, condução, fretes, ' reembolso de viagens e outros e- ventuais.....C\$.	1.000,00
14- 3.1.1.1.42 -6-	Adicional, gratificações e outros C\$.	1.000,00
14- 3.1.2.0.42 -2-	Aquisição de manilhas, pedras, calçê. areia cimento e outros diversos.C\$.	2.000,00
15- 3.1.1.1.49 -4-	Gratificações.....C\$.	1.000,00
15- 3.1.3.0.49 -1-	Reforma, mão de obra p/veículos, recauchutag. de pneus e outros ' prestados por terceiros.....C\$.	2.000,00
18- 3.1.2.1.66 -2-	Gratificações e outros.....C\$.	2.000,00
18- 4.1.1.0.66 -	Obras Públicas - Estádio Municí- pal.....C\$.	9.200,00
20- 3.1.2.0.79 -	Aquisição de materiais de expedi- ente e outros.....C\$.	1.000,00
23- 3.2.1.2.83 -2-	Pagamento e outras contribuições e auxílios.....C\$.	1.000,00
23- 3.2.5.0.83 -	Salário Família.....C\$.	3.000,00
25- 3.1.1.1.92 -3-	Vencimentos do Pessoal Contrata- do.....C\$.	2.000,00
27- 4.1.4.0.92 -	Aquisição de materiais e utensí- lios de uso permanente.....C\$.	4.750,00
30- 3.1.1.1.94 -2-	Vencimentos do Pessoal Contrata- do.....C\$.	2.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1646

Lei N. _____

()

Dispõe

(Fls.3)

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

31- 4.1.1.0.95	Obras Públicas e Ornamentação de Praças.....C\$.	1.000,00
33- 3.1.1.1.99 -3-	Vencimentos do Pessoal Contratado.....C\$.	3.000,00
33- 3.1.2.0.99 -	Aquisição de pedras, cal, cimento, tubos manilhas e congêneres p/ conservação de obras, reparos e outros.....C\$.	1.230,00
25- 3.1.3.0.90 -2-	Frete, reembolso de viagens, etc.C\$.	1.000,00

- B -

Por conta do excesso de arrecadação.....C\$.	11.600,00
T O T A L \$-.....C\$.	62.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Dezembro de 1.973.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Benedito Rodrigues
BENEDITO RODRIGUES

=RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA=